



CONTRATO | 12º BTM - BRAZIL TRAVEL MARKET

CESSIONARIO: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – (SETUR – SE)

CNPJ: 34.841.261/0001-56

ENDEREÇO: AV MURILO DANTAS, 881, ARACAJU/SE - CEP: 49032-490

RESPONSÁVEL: VERUSKA FIGUEIREDO CHAVES

CONTATO: (79) 99972-1146 **E-MAIL:** veruska.chaves@emsetur.se.gov.br

CEDENTE: CLAUDIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR EPP - BBC EVENTOS

CNPJ: 13.916.553/0001-30

ENDEREÇO: Avenida João Maurício, 1675, sala 201, Manaíra, João Pessoa/PB - 58038.000

RESPONSÁVEL: Claudio José da Silva Junior

CONTATO: +55 83 3245-6856 **E-MAIL:** claudio@btmbrazil.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Pelo instrumento particular as partes acima qualificadas acertam a cessão, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de espaço de exposição em **PISO DE 25M²**, situado no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE, para utilização durante a **12ª edição do Brazil Travel Market**, nos dias 19 e 20 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO: O valor deste contrato é de 30.000,00 (trinta mil reais).

O pagamento será através de transferência bancária conforme os dados abaixo.

Banco: Caixa Econômica Federal (104)

Agência: 3488 / C/C: 99-7 / ou Chave PIX (CNPJ):13916553000130

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS

Os principais produtos a serem expostos no espaço contratado serão exclusivos do cessionário ou de sua rede.

Parágrafo único. Fica estabelecido que a área de comercialização dos produtos será restrita aos limites do espaço contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a cessão ou transferência dos direitos oriundos deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO

BBC Eventos

Avenida João Maurício, 1675, Manaíra - João Pessoa - Paraíba | CEP 58038-000

+55 83 3245-6856 | comercial@bbceventos.com.br | www.bbceventos.com.br

"Alegrai-vos sempre no Senhor, outra vez vos alegrareis" - Filipenses 4:4



Em caso de inadimplemento por parte do CESSIONÁRIO quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, exceto as cláusulas segunda e sexta, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - DO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento do representante da Cessionária em um dos dias do evento acarretará multa de R\$ 2.000,00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENVIO DA ARTE OU MÍDIAS

A Cessionária deverá enviar ao Cedente as artes ou mídias até **22/09/2023**. O não envio no prazo estabelecido isentará a Cedente da responsabilidade sobre este adesivo e multa de R\$2.000,00 contra a Cessionária.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR

As partes estão cientes e de acordo que as obrigações assumidas nesse documento podem sofrer alterações, cancelamentos e remarcações em razão de caso fortuito e força maior. Entende-se como força maior os acontecimentos relacionados a fatos independentes da vontade humana e que impeçam o cumprimento das obrigações acordadas entre as partes, como eventos naturais (terremotos, maremotos, incêndios, furacões, tempestades, avalanches, inundações, surtos, epidemias e pandemias e etc..), greves, guerras, revoluções, embargos comerciais, resoluções da Organização Mundial do Comércio (OMC) impedindo a confirmação do fim deste contrato.

Parágrafo único. Se o evento aqui contratado for cancelado ou reaprazado em razão dos motivos aqui elencados de força maior, o CESSIONÁRIO poderá optar pelo reembolso, sem atualização monetária, juros ou multa, descontando-se a tributação específica e já antecipadamente recolhida, cujo prazo de devolução será de até 45(quarenta e cinco dias) após a data que seria realizado o evento ou ainda, poderá, caso queira, optar pela concessão de carta de crédito, do valor efetivamente pago, sem atualização monetária, multa ou juros a ser utilizada na próxima edição do BTM Brazil Travel Market.

CLÁUSULA NONA - DO FATO DO PRÍNCIPE

Entende-se por fato do príncipe o ato de autoridade pública de qualquer nível federativo que tenha repercussão no presente contrato e que impossibilite a realização das atividades contratadas, reduza sua capacidade produtiva, ou de prestadores envolvidos na cadeia de serviços, ou qualquer atividade que impossibilite tal prestação de modo parcial ou total e que tenha origem de uma autoridade pública de qualquer poder. Desta feita, as partes aqui contratantes estão cientes e de acordo que as obrigações

BBC Eventos

Avenida João Maurício, 1675, Manaira - João Pessoa - Paraíba | CEP 58038-000
+55 83 3245-6856 | comercial@bbceventos.com.br | www.bbceventos.com.br

"Alegrai-vos sempre no Senhor; outra vez digo: alegrai-vos" - Filipenses 4:4



assumidas nesse documento podem sofrer alterações, cancelamentos e remarcações em razão do fato do príncipe, por ato de autoridade pública, seja por autoridade municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Se o evento aqui contratado for cancelado reaprazado em razão dos motivos aqui elencados do fato do príncipe, o CESSIONÁRIO poderá optar pelo reembolso, sem atualização monetária, juros ou multa, descontando-se a tributação específica e já antecipadamente recolhida, cujo prazo de devolução será de até 45(quarenta e cinco dias) após a data que seria realizado o evento ou ainda, poderá, caso queira, optar pela concessão de carta de crédito, do valor efetivamente pago, sem atualização monetária, multa ou juros a ser utilizada na próxima edição do BTM Brazil Travel Market.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A transferência ou o uso indevido do material poderá acarretar o cancelamento deste Contrato pela Comissão Central Organizadora. Em caso de força maior a cedente garante que cumprirá as determinações legais.

É dever das partes, sempre que possível, buscar uma solução amigável e satisfatória ao caso, sem, contudo, deixar de observar as disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

BBC Eventos

Avenida João Maurício, 1675, Manaíra - João Pessoa - Paraíba | CEP 58038-000
+55 83 3245-6856 | comercial@bbceventos.com.br | www.bbceventos.com.br

"Alegrai-vos sempre no Senhor; outra vez digo: alegrai-vos" - Filipenses 4:4



João Pessoa (PB), Terça-Feira, 19 de Setembro de 2023.

**CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DO
TURISMO**

Nome: MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO

CPF: 902.451.805-91

RG: 1029224-1

CLAUDIO JOSE DA
SILVA
JUNIOR:78079969434

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JOSE DA SILVA
JUNIOR:78079969434
Dados: 2023.10.24 12:11:34 -03'00'

CEDENTE: Claudio José da Silva Junior

CPF: 780.799.694-34

RG: 3753500 SSP/PE

TESTEMUNHA

CPF: 095.301.735-47

RG: 03774065-2

TESTEMUNHA

CPF: 009.505.355-75

RG: 4.520.663

BBC Eventos

Avenida João Maurício, 1675, Manaíra - João Pessoa - Paraíba | CEP 58038-000

+55 83 3245-6856 | comercial@bbceventos.com.br | www.bbceventos.com.br

"Alegrai-vos sempre no Senhor; outra vez digo: alegrai-vos" - Filipenses 4:4